



## **RESOLUÇÃO n° 153 de 8 de agosto de 2018**

*Dispõe sobre a criação da Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal de São Paulo*

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo (Consu), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** o deliberado na sessão do dia 9 de abril de 2014,

**Considerando** o deliberado na sessão do dia 8 de agosto de 2018,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Incluir no art. 111 do Regimento Geral da Unifesp, a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Unifesp, como órgão vinculado à Reitoria.

**Art. 2º** - O Regimento Geral da Unifesp, no capítulo I – da Reitoria, passa a vigorar acrescido da Seção XI e dos artigos 133-D e 133-E:

### **“Seção XI**

#### **Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)**

**Art. 133-D:** A STI é o órgão que compete exercer a governança da tecnologia da informação e comunicação na Unifesp, de acordo com o planejamento do CETI.

**Art. 133-E:** A STI terá a seguinte estrutura funcional:

- I – Superintendente;
- II – Assessor(a);
- III – Diretor(a) de Infraestrutura;
- IV – Diretor(a) de Sistemas;
- V – Diretor(a) de Soluções de Software.

Parágrafo único: As estruturas e atribuições serão definidas em seu regimento interno, a ser aprovado pelo CETI.”

**Art. 3º** - Excluir o inciso VIII do art. 137 do Regimento Geral.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
**Consu**



**Art. 4º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili  
Reitora  
Presidente do Conselho Universitário